

Lei nº 858/98
De 05 de Janeiro de 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Operações de Créditos por antecipação da receita até R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabaiana/Se, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar Operações de Créditos por antecipação da receita até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para o cumprimento de compromissos empenhados em "restos a pagar" do exercício financeiro de 1997 bem como para aquisição de máquinas e veículos necessários à administração do Município.

Parágrafo Único – Os valores obtidos com as operações de Crédito autorizados no "Caput" deste Artigo deverão ser aplicados prioritariamente, no pagamento de vencimentos em atraso dos servidores Municipais e do Poder Legislativo.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana em 05 de Janeiro de 1998.


Luciano Bispo de Lima
PREFEITO MUNICIPAL